

Dispõe sobre o cálculo do valor do ponto unitário do ponto de gratificação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.145, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art.1º A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor unitário do ponto para cálculo das gratificações previstas na Lei nº 1.563, de 05 de março de 1990 e na Lei nº 6064 de 1º de abril de 2016, corresponderá a R\$ 25,74 (vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO BARBIERO

D. O RIO 26.12.2018